



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022  
PROCESSO Nº 6085/2022**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME,  
EPP E MEI**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paço do Lumiar- MA, por intermédio da Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 43, 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, **sob o nº 019/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO-FECHADO**, o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e Insumos odontológicos a fim de ampliar o atendimento da Atenção Primária e replantar a Atenção Especializada no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA**, observando as **condições e especificações constantes neste Edital**.

1.2. Secretaria (s) e/ ou setor (es) / departamento (s) interessado (s): **Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar**.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 65/2021-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial site do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICIPIO DE PAÇO DO LUMIAR: [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>.

**ENVIO DA PROPOSTA:**

**A partir da publicação deste Edital.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 14/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, **para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e Insumos Odontológicos a fim de ampliar o atendimento da Atenção Primária e reimplantar a Atenção Especializada no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA**, observando as condições e especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 805.538,44 (OITOCENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

2.3. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

2.4. O Edital estará disponível no site: <https://compraspacodolumiar.com.br/> e site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>

2.5. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no sistema de Compras do Município de Paço do Lumiar e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

2.6. A adjudicação e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.6.1. A escolha pelo critério de julgamento ser do tipo menor preço por lote, se deve ao fato de que os itens devem ser padronizados, de modo que o objeto se refere ao conjunto ou complexo de bens, razão pela qual a adoção do critério de julgamento por lote visa garantir melhor operacionalização do objeto contratual e sua perfeita execução, trazendo vantagens significativas para a administração com garantia da economia de escala, maximizando a possibilidade de participação de interessados e a obtenção de preços vantajosos para a Administração, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade, em observância a Súmula nº 247 do TCU.

2.7. Os lances deverão considerar o valor global de cada lote, de acordo com o quantitativo total informado no ANEXO I deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;
- 3.1.3. Para as COTAS RESERVADAS, as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 3.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao site [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br).
- 3.1.5. Termo de Adesão ao Sistema de CONTRATAÇÃO de Pregão Eletrônico, outorgando à associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao <http://compraspacodolumiar.com.br/>, poderes específicos de sua representação no Pregão Eletrônico.

**3.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:**

- 3.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas às demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;
- 3.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.7. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou CONTRATAÇÃO; ou.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.2.7.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2.9. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

3.5. A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

**4 - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR:**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA deverá ser feito no sítio <https://www.compraspacodolumiar.com.br>.

4.3. Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar – MA, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.compraspacodolumiar.com.br>, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

4.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e, em seguida, clicar no botão “Salvar”.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Município.

4.11. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.12. Em se tratando de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual” ou suas respectivas abreviações, “ME”, “EPP” ou “MEI”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.13. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no item 19 deste Edital.

## **5. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro PREFERENCIALMENTE em FORMATO .DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada PREFERENCIALMENTE em FORMATO .DOC, EXCLUSIVAMENTE para o endereço eletrônico [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

5.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e no site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/>, para ciência de todos os interessados.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br), observando data e horário limite estabelecidos.

6.2. As propostas de preços e habilitação, deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

6.2.3. A inclusão, no sistema, de qualquer dado que identifique o Licitante, no campo destinado à descrição do objeto ofertado, acarretará sua desclassificação;

6.3. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,30 (trinta centavos).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO-FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.10.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.10.1., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.10.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.2. e 6.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.2. e 6.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.4.

6.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Sistema do Portal do Município;

6.12. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

6.14. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.16. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.17. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.17.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

6.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.17.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no país;

b) Produzidos por empresas brasileiras;

c) Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.17.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.17.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.9. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresentar lance inferior a 70% do valor do lote, a apresentação de planilha de custo e comprovação através de documentos oficiais, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de desclassificação.

6.17.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.18. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará a inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.19. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado.

6.21. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

7.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

7.4 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (ANEXO I).

7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema deverá conter:

7.5.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado, de acordo com o ANEXO I deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

7.5.2. Tanto o valor UNITÁRIO do ITEM, como o valor GLOBAL em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as QUANTIDADES constantes no ANEXO I do presente Edital.

7.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

7.5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5.5. Serão considerados para fins de lances, o valor total de cada lote, de acordo com o quantitativo especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

7.5.6. Por tratar-se de fornecimento de equipamentos e insumos odontológicos e, a fim de manter a padronização, não será destinada cota reservada à ME ou EPPs (inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/06), nos LOTES (1, 2 e 3), por não ser vantajoso para a Administração (nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/06), eis que a divisão do quantitativo por cota, poderia ocasionar a aquisição de equipamentos divergentes para o mesmo setor.

7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA no sistema deverá conter:

7.8.1. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, código do produto NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), prazo de garantia, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.

7.9. O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.10. O quantitativo indicado no ANEXO I é meramente estimativo, não acarretando ao Município de Paço do Lumiar qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

7.11. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.13. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

7.14. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.16. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes **no ITEM 3 do ANEXO I**.

7.17. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.19. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.20. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.21. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.22. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**

7.22.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

7.23. Não atenda aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.24. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias das respectivas Secretarias.

7.25. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.26. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

8.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 6.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até **20 itens da mesma licitação**.

8.3.2 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

8.5. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

8.6. Os lances ofertados deverão considerar o valor do quantitativo total de cada lote.

8.7. Não serão aceitos lances com valores unitários de cada item.

## **9 - DA HABILITAÇÃO:**

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.1.3. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

9.1.4. Na hipótese de falha dos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item 9.1, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do módulo de convocação de anexos do sistema "PMPL".

9.1.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.6. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.7. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.1.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do (s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.7. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.2.8. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação Respectiva.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor;

**9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 1.078, Código Civil, e ainda o balanço esteja:
  - b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;
  - b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;
  - b.3) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira);



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

b.4) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas OPTANTES pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail: [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br).
- Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) 01 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **9.6. DECLARAÇÃO:**

9.6.1. Deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, devendo todos os documentos estar assinados por um dos sócios em caso de sociedade, ou pelo empresário, em caso de empresa individual, todas as declarações deverão estar com timbre da empresa, sob pena de inabilitação e desclassificação:

- a) Apresenta pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO IV);
- b) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do ANEXO V;
- c) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII)
- e) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – ANEXO VIII



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.7. Os documentos relativos aos itens 9.2.7; 9.2.8 e 9.4. “alínea a” do edital, deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.8. Depois de protocolados e entregues os documentos ao Setor de Licitações, não será aceito entrega de documentos posteriores.

9.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.10. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.11. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema “PMPL”, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.12. O prazo para o envio de documentos de habilitação complementares através do sistema poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

9.11. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

9.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o quantitativo total do lote, prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **12. DO RECURSO**

12.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema, dentro do prazo estabelecido, importará a decadência do direito do recurso

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro receberá, examinará e decidirá e, quando mantiver sua decisão, o encaminhará à autoridade competente.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, fora da plataforma [www.compraspacodolumiar.com.br](http://www.compraspacodolumiar.com.br) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo licitante.

12.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde, para homologação.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e art. 52 do Decreto Municipal nº 3.514/2021.

12.7. O acolhimento das razões do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

#### **15. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

15.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme Anexo II.

15.2. Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da CONTRATAÇÃO para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da CONTRATAÇÃO ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15.7. Os contratos decorrentes do presente CONTRATAÇÃO terá suas vigências por até 12 (doze) meses, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

15.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.9. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo, observado ainda o cronograma de desembolso financeiro constante no ANEXO I.

16.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

16.4. Será procedida consulta “On-Line” antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na CONTRATAÇÃO, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria responsável, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.8. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

17.1. Considerando que não haverá despesa ao Estado por tratar-se de "ação não orçamentaria", faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido a excepcionalidade da CONTRATAÇÃO, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada.

## **18. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA**

18.1. Conforme Termo de Referência e Contrato.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

19.1. A minuta do contrato que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.2. Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, conluio entre empresas licitantes, bem como quaisquer atos ilegais no certame, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

19.2.1. Multa no valor de 1% do valor estimado do objeto da licitação.

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

19.2.3. Declaração de inidoneidade.

19.2.4. As penalidades acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

19.2.5. O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela administração, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

## **20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO**

20.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da CONTRATAÇÃO e do Contrato.

20.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto licitado.

## **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Paço do Lumiar - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

23.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo legal.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

23.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e ao MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

23.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

23.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente no Município de Paço do Lumiar.

23.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, no Município de Paço do Lumiar, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

23.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no SITE: <http://www.compraspacodolumiar.com.br> ou site/portal da PMPL: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>.

23.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

#### **24. ANEXOS**

24.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato.

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de empregado menoridade no quadro de empregados da empresa;

ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação;

ANEXO VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Paço do Lumiar - MA, em 18 de novembro de 2022.

**Danielle Pereira Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e Insumos odontológicos** a fim de ampliar o atendimento da Atenção Primária e reimplantar a Atenção Especializada no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA, conforme as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo em vista a importância de promover as ações públicas destinadas a Administração Pública do Município de Paço do Lumiar – MA, a Secretaria Municipal de Saúde necessita de Equipamentos Odontológicos permanentes, para desenvolver o trabalho da melhor maneira possível, prestando um serviço público de qualidade a população Luminense.

**2.2.** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos tem o propósito de possibilitar a ampliação do número de eSB e ampliar o acesso ao atendimento odontológico na Atenção Primária e Especializada. Possibilitando também que os consultórios a serem reativados e/ou implantados recebam equipamentos odontológicos, além de realizar reposição de equipamentos gastos e/ou danificados pelo uso nas equipes de Saúde Bucal e Odontomóvel já em funcionamento, assim como também pelo CEO que se encontra em fase de reativação.

**2.3.** Tais medidas visam a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços ofertados, possibilitando a organização em Rede de Saúde Bucal, reunindo uma série de ações voltada para os cidadãos luminenses de todas as idades, fomentando assim a ampliação e especialização do acesso ao tratamento odontológico gratuito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), permitindo prevenir agravos e promover a saúde bucal da população de forma mais resolutiva. Além de melhorar a qualidade de vida, prevenir, controlar diversas doenças e problemas bucais, como cáries, mau hálito, perda dos dentes e fundamentalmente focar na reabilitação em âmbito tanto da atenção básica, assim como na atenção especializada.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme apêndice deste Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Unid de Medida</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</b></p> <p>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de aproximadamente 180 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Amplo estofamento disponível em mais de 15 opções de cores. Braço de apoio para o paciente rebatível por trava pneumática. A queda do braço é realizada através de acionamento pneumático. Além do comando “volta zero” na cadeira, no equipo também é possível acessar o movimento, facilitando o acesso dos pacientes. Pedal de comandos do tipo joystick com volta automática à posição zero; 03 posições de trabalho, acionamento do refletor e posição de cuspir/retorno a última posição. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Cadeira com movimento sincronizado entre assento e encosto.</p>	UND	10	R\$ 24.845,48	R\$ 248.454,80
02	<p><b>EQUIPO</b> - Ambidestro; composto por 01 Seringa tríplice, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático, comporta até 4 terminais. Braço mecânico com movimentação horizontal e ajuste de nível, pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o</p>	KIT	10	R\$ 3.216,62	R\$ 32.166,20



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal, seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável.				
03	<b>MOCHO</b> - Altura do Assento 400/540mm. Altura do Encosto 400/490mm. Capacidade de Carga 135Kg. Comprimento 490/510mm. Inclinação do Encosto 7° para frente - 18° para trás. Largura 430mm. Sistema de elevação. Pistão a gás.	UND	36	R\$ 1.301,17	R\$ 46.842,12
04	<b>SUPORTE PARA AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO CHUMBO</b> - Armazenamento das vestimentas de proteção radiológica. Produzido em alumínio com dimensões apropriadas para conservação dos aventais; Acompanha parafuso e bucha.  Medidas: 70cm x 25,4mm * Suporta até 2 aventais.	UND	08	R\$ 581,17	R\$ 4.649,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 (EM R\$)</b>					<b>R\$ 332.112,48</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid de Medida	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> - Alta Rotação, com diâmetro da cabeça: 12,3 mm, spray triplo, rolamentos com esferas cerâmicas, corpo e cabeça confeccionada em liga metálica de cobre e zinco. Com conexão tipo Borden, dois furos; confeccionado em alumínio anodizado natural; turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm $\pm$ 15%; montada sobre anéis de borracha sintética; cabeça menor que os sistemas convencionais; spray triplo para refrigeração da broca; sistema para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça (Push Button), o que elimina as inconveniências do saca-brocas;	UND	26	R\$ 1.246,55	R\$ 32.410,30



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	consumo de ar de 42,0 l/min $\pm$ 2 e pressão de trabalho de 30 psi $\pm$ 2; acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar.				
02	<p><b>CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO-</b> Micro motor, contém spray externo, corpo confeccionado em alumínio, acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, rotação: Até 20.000 rpm.</p> <p>- Contém spray único externo, corpo confeccionado em alumínio, cabeça em liga metálica de cobre e zinco, acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus, rotação: Até 20.000 rpm. Com conexão através de terminal tipo Borden dois furos; confeccionado em alumínio anodizado natural; sistema tipo intra com pino trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra ângulo; adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD e evita a tensão da mangueira; anel regulador da rotação do micromotor possibilita a seleção de velocidade entre 3.000 e 18.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; baixo ruído; consumo de ar de 65,0 l/min e pressão de trabalho de 60 a 80 psi acompanha borracha de vedação da conexão, esterilização através de autoclave até 135°C e 2,2 bar.</p>	UND	26	R\$ 1.223,11	R\$ 31.800,86
03	<p><b>PEÇA DE MÃO</b></p> <p>Peça Reta com sistema tipo intra, torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, pinça acionada por mola; mancais com rolamento blindado; confeccionado em alumínio e latão; giro livre de 360° C sobre o micromotor; sistema de refrigeração através de spray; esterilização através de autoclave até 135° C e 2,2 bar.</p>	UND	02	R\$ 1.143,72	R\$ 2.287,44



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

04	<b>FOTOPOLIMERIZADOR</b> - Para a realização de fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos; clareamento dental e fotopolimerização de barreiras gengivais; colagem de bráquetes e acessórios ortodônticos e colagem de facetas e lentes de contato dental, tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, bivolt automático 100V – 240V, frequência: 50/60 Hz, corpo da caneta constituído em ABS, tempo de uso com carga total – 120 minutos., radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz, - Possui ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°.	UND	26	R\$ 921,21	R\$ 23.951,46
05	<b>MOTOR ROTATÓRIO PARA TÉCNICA RECÍPROCA:</b> <b>Motor rotatório endodôntico para instrumentação de canais, sistema convencional, bivolt automático com adaptador de spray lubrificante.</b> Bateria 2000 mAh, 6 V, medidas 206 x 90 x 85 mm, Peso 1,1kg, alimentação do carregador bivolt 100-240v, frequência 47-63 Hz, faixa de torques 20-410 gcm (0,2-4,1 Ncm) no modo rotatório.	UND	02	R\$ 1.202,50	R\$ 2.405,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 (EM R\$)</b>					<b>R\$ 92.855,06</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid de Medida	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL LED 21L 220V</b> - Indicado para a esterilização de instrumentais. Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação. Câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro. Suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis.  Porta da câmara em alumínio fosco, resistente à pressão. Porta com barreira externa que evita o contato com partes quentes e vapores. Abastecimento	UND	01	R\$ 6.866,25	R\$ 6.866,25



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	manual da câmara. Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança. Câmara e tampa em aço inoxidável; Controlador microprocessado com programas; Programação flexível de tempo e temperatura (até 135°C); Botão Liga/Desliga Dispositivos de segurança contra sobrepressão, temperatura, e choques elétricos; Eliminação automática do ar interno; Sensor de temperatura.				
02	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL LED 30L 220V –</b> Indicado para a esterilização de instrumentais. Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação. Câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de vidro. Suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis. Eficiência baseada em três fatores: temperatura do vapor saturado da água, tempo de exposição e pressão de efeito letal para qualquer microrganismo. Porta da câmara em alumínio fosco, resistente à pressão. Porta com barreira externa que evita o contato com partes quentes e vapores. Abastecimento manual da câmara. Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança. Câmara e tampa em aço inoxidável; Controlador microprocessado com programas; Programação flexível de tempo e temperatura (até 135°C); Botão Liga/Desliga Dispositivos de segurança contra sobrepressão, temperatura, e choques elétricos; Eliminação automática do ar interno; Sensor de temperatura.	UND	10	R\$ 10.297,17	R\$ 102.971,70
03	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL LED 65L 220V-</b> Indicado para a esterilização de instrumentais. Confeccionada em alumínio e aço inox, sem risco de oxidação. Câmara de esterilização em aço inox, isolada com manta de lã de	UND	01	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>vidro. Suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, removíveis.</p> <p>Porta da câmara em alumínio fosco, resistente à pressão.</p> <p>Porta com barreira externa que evita o contato com partes quentes e vapores.</p> <p>Possui Válvula com abertura automática caso a pressão da câmara ultrapasse valor de segurança.</p> <p>Câmara e tampa em aço inoxidável;</p> <p>Controlador microprocessado com programas;</p> <p>Programação flexível de tempo e temperatura (até 135°C); Botão Liga/Desliga Dispositivos de segurança contra sobrepressão, temperatura, e choques elétricos; Eliminação automática do ar interno; Sensor de temperatura.</p>				
04	<p><b>MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO 8 PÉS 3/MIN 2,0 OH 50L 220V</b></p> <p>Motocompressor de ar sem óleo, silencioso.</p> <p>Com Deslocamento teórico: 227 l/min / 8 pés<sup>3</sup>/min;</p> <p>Pressão máxima: 120 lbf/pol<sup>2</sup> / 8,3 bar; Pressão mínima: 80 lbf/pol<sup>2</sup> / 5,5 bar; Tempo de enchimento: 55"; N° de pistão: 2; N° de estágio: 1; Rotação da unidade: 1750rpm</p> <p>Volume do reservatório: 50L; Polos do motor: 4; Rotação do motor: 1750rpm; Tensão: 220V Corrente nominal: 6,5<sup>a</sup>; Frequência: 60Hz; Peso produto: 40Kg, Dimensão produto (A x L x C): 685 x 330 x 820 mm; Norma ABNT NBR 12100/NR-13;</p> <p>- Possui Controle de acionamento: Pressostato;</p>	UND	14	R\$ 5.279,97	R\$ 73.919,58



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Potência do motor: 2,0Hp / 1,5Kw.				
05	<p><b>APARELHO DE ULTRA-SOM COM JATO DE BICARBONATO</b></p> <p>Indicado para procedimentos de periodontia, endodontia, dentística e prótese.</p> <p>- Ultrassom Odontológico possui 3 modos básicos de operação, sendo eles o modo scaller, o modo endodontia e o modo periodontia.</p> <p>- Possui Caneta ultrassônica, peça de mão removível e autoclavável, 10 níveis de ajuste de potência, caneta estabilizada eletronicamente oferece uma operação mais silenciosa e estável, ajuste fino do fluxo de água, fácil instalação, frequência máxima de 30.000 Hz, peso Líquido: 0,890 Kg, pedal de acionamento, fonte de alimentação, chave de torque.</p>	UND	21	R\$ 6.593,00	R\$ 138.453,00
06	<p><b>RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL 70 KV</b> - Raios X desenvolvido para proporcionar radiografias com excelente padrão, alta definição de imagem e menor tempo de exposição do paciente aos Raios X.</p> <p>- Devendo seguir recomendações das normas NBR IEC 601-1, IEC 601-2-7. IEC 601-1-3, IEC 601-2-28 e IEC 601-2-32. Construído em uma estrutura de aço tubular, o D70 possui movimentos suaves com giro horizontal livre de 360° nas conexões do braço com a coluna, na junção dos braços e no movimento do cabeçote, eliminando a possibilidade de rompimento da fiação elétrica.</p> <p>Giro Livre de 360° das articulações eliminando a possibilidade de torção do chicote elétrico CABEÇOTE DE RAIOS X. Com capacidade de 70 Kvp e 8mA, integra todos os recursos para proporcionar qualidade e segurança.</p> <p>- com tubo de Raios X incluso,</p> <p>-Com cabeçote incluso (fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para</p>	UND	01	R\$ 17.594,33	R\$ 17.594,33



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<p>elevação do coeficiente dielétrico). - Possui localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos Raios X.</p> <p>Possui timer eletrônico digital é microprocessador e seu display é em LCD,</p> <p>-Possui controle remoto equipado com cabo espiral de 5 metros. - Possui sinal sonoro e led indicativo do disparo do Raios X.</p>				
07	<p><b>LOCALIZADOR APICAL:</b></p> <p>Equipamento de alta precisão que utiliza tecnologia avançada para tratamento endodôntico (canal) através da medida do comprimento de trabalho do dente. Opera de forma automática, não são necessários ajustes manuais .Possui tela frontal LCD brilhante e colorida. Corpo injetado em ABS. Indicador quando a lima é colocada no canal da raiz dentária. Indicador sonoro com intensidade ajustável. Indicador de nível de bateria no painel.Equipamento energizado por uma bateria recarregável. Display de LCD – Cristal Líquido: Tela de 4,5, colorida e alto contraste. Alimentação:Bivolt automático 100 – 240 V.Frequência: 50/60 Hz. Kg.Peso Bruto: 0,690 Kg.Bateria: 3,7V 750 mA. Tela LCD: 4,5.</p>	UND	02	R\$ 3.156,62	R\$ 6.313,24
08	<p><b>NEGATOSCOPIO SLIM LED PANORÂMICO</b> - Negatoscópio de mesa, Material: Poliestireno de Alto Impacto. Área visível: 15 x 30 CM Dimensão do produto: 37,5 x 19 x 4,5 cm (C x L x A) Peso do produto: 0,500Kg Alimentação: 127V e 220V (Bivolt automático).Cabo de alimentação: 1,5 m. Frequência: 50/60 Hz.</p>	UND	04	R\$ 420,36	R\$ 1.681,44
09	<p><b>CAMARA ESCURA</b> - Confeccionado em polímero de alta resistência; Amplo visor; Ângulo adequado para entrada/saída das mãos, facilitando o manuseio pelo profissional; Fácil remoção das luvas de tecido para assepsia;</p>	UND	04	R\$ 390,50	R\$ 1.562,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	Altura:25cm;Largura:35cm;Comprimento:24cm;Acompanha 3 inovadores recipientes (potes) para acomodações de líquidos (01 para revelação, 01 para fixação e 01 para água). Formato de Y;Tampa com dobradiça;Economia sustentável;Cores identificadoras dos potes;Formato com paredes próximas;				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03 (EM R\$)</b>					<b>R\$ 363.661,54</b>
<b>LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid de Medida	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA ADULTO SEM PROTETOR DE TIREÓIDE</b> - Avental periapical adulto; Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Tamanho: 76x60cm e com 0,25mm de chumbo (Pb);Peso: 1.900; Acabamento em Polikroy (corino especial); Cor: Azul; Sem protetor de Tireoide; Fechamento com velcro.	UND	04	R\$ 1.127,34	R\$ 4.509,36
02	<b>AVENTAL DE BORRACHA PLUMBÍFERA INFANTIL SEM PROTETOR DE TIREÓIDE, COM COLUNA –</b>  Avental Odontológico para proteção do paciente infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 60x45cm.  Largura: 580 mm; Comprimento:450 mm; Peso Bruto: 2.1000 kg; Peso líquido:1.8000 Kg.	UND	04	R\$ 1.470,67	R\$ 5.882,68
03	<b>PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO 0,25MM –</b>  Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Com 0,25mm de chumbo (Pb); Acabamento em Polikroy (corino especial); Medida: 56x13cm; Cor: Azul odonto; Peso:330g.	UND	04	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

04	<b>PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL 0,25MM –</b> Retém a radiação em procedimentos radiográficos. Com 0,25mm de chumbo (Pb); Acabamento em Polikroy (corino especial); Medida: 56x13cm; Cor: Azul odonto; Peso:330g;	UND	04	R\$ 316,33	R\$ 1.265,32
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (EM R\$)</b>					<b>R\$ 13.229,36</b>
<b>LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid de Medida	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>REVELADOR RADIOGRÁFICO DE 500ML</b> - É utilizado para revelação da imagem do exame na película de filme. Formulação para longa duração e resultados; Adequado para processamento de alta velocidade; Composição: Ácido bórico, metilbenzotriazol e sulfito de sódio.	Litro	50	R\$ 47,08	R\$ 2.354,00
02	<b>FIXADOR RADIOGRÁFICO DE 500ML</b> – Fixador manual para aradiografia é um fixador rápido em uma ampla faixa de temperatura e para diferentes tempos de processamento. Composição: Acetato sódico, ácido acético, sulfato de sódio, tiosulfato de amônio, ácido bórico e citrato de sódio.	Litro	50	R\$ 26,52	R\$ 1.326,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05 (EM R\$)</b>				<b>R\$ 3.680,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04 E 05</b>				<b>R\$ 805.538,44</b>	

**3.2.** As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de Paço do Lumiar, direito de adquirir em cada lote o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

**3.3.** Cronograma de desembolso financeiro:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>Mês</b>	<b>Valor máximo estimado</b>	<b>% Peso</b>
1	R\$ 67.423,59	8,37%
2	R\$ 67.101,35	8,33%
3	R\$ 67.101,35	8,33%
4	R\$ 67.101,35	8,33%
5	R\$ 67.101,35	8,33%
6	R\$ 67.101,35	8,33%
7	R\$ 67.101,35	8,33%
8	R\$ 67.101,35	8,33%
9	R\$ 67.101,35	8,33%
10	R\$ 67.101,35	8,33%
11	R\$ 67.101,35	8,33%
12	R\$ 67.101,35	8,33%
<b>Total</b>	<b>R\$ 805.538,44</b>	<b>100%</b>

**3.3.1.** Os meses/valores do cronograma supramencionado referem-se à possibilidade de contratação da totalidade dos itens licitados. Portanto, as quantidades de mês/valores poderão sofrer alteração mediante à necessidade de atendimentos às metas e ações estabelecidas por esta Administração Pública Municipal.

**3.4.** O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o envio dos lances.

#### **4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**4.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do país (Real – R\$).

**4.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx).

**4.3.** Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**4.4.** Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou superiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES**

**5.1.** O julgamento das propostas será do tipo "Menor Preço (por LOTE)".

**5.2.** Inicialmente não haverá acréscimo mínimo entre lances, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) instituir tal valor, no decorrer da sessão de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasiada a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

#### **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.1.** O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial o Decreto Federal nº 10.024/2019 e a legislação pertinente, exigindo principalmente documentação relativa a:

**7.1.1.** Habilitação jurídica;

**7.1.2.** Regularidade fiscal e trabalhista;

**7.1.3.** Qualificação técnica - Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento equivalentes/semelhantes, compatíveis com o objeto deste certame)

**7.1.4.** Qualificação econômica;

**7.1.5.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.1.6.** Itens 03 e 04 do Lote 04 devem estar de acordo com a Norma ABNT IBC 61331-3-2020 Com certificado do MT (Ministério do Trabalho).

**7.1.7.** Item 06 do Lote 03 deverá estar de acordo com NBR IEC 601.

**7.1.8.** Item 04 do Lote 03 deverá estar de acordo com Norma ABNT NBR 12100/NR-13

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Da ata de registro de preços formalizada serão realizados contratos, de acordo com as condições estabelecidas na minuta contratual constante do edital, conforme o caso.

**8.2.** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital licitatório, estará vinculado integralmente a este Termo de Referência, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no instrumento convocatório e seus anexos.

**8.3.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

**8.4.** O prazo de convocação para assinatura do instrumento contratual, estipulado em edital, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.5.** O presente termo de referência e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**8.6.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

**8.7.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## **9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A ata de registro de preços resultante terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **10. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

**10.1.** O objeto deste Termo deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Saúde CSU, situado à Avenida 13, S/N, Maiobão, Paço do Lumiar/MA.

**10.2.** O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

## **11. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**11.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

**11.1.2.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos materiais, com ênfase na integridade física e quantitativa.

**11.1.3.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

**11.1.4.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

**11.1.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato.

**11.1.6.** Os materiais entregues deverão conter garantia conforme especificação de cada item dos lotes deste termo.

**11.1.7.** Os equipamentos que exigirem montagem, a empresa terá que mandar representante para a realização da montagem dos equipamentos.

**11.1.8.** A contratada dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos a contar da data da entrega e aceite da SEMUS, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SEMUS-Paço do Lumiar.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**12.2.** Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar;

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes deste Termo de Referência;

**12.4.** Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

**12.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**12.6.** Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**12.7.** Fiscalizar toda a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**12.8.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**12.9.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 13.1.** Proceder a entrega do material adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes neste Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 13.2.** Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 13.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 13.4.** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 13.5.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 13.6.** Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, as mesmas condições de habilitação;
- 13.7.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.8.** Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 13.9.** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 13.10.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 13.11.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento será feito pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 14.2.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o no do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas — CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**14.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material.

**14.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

**14.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**14.7.** Caso a Administração Municipal demonstre em autos específicos que a antecipação do pagamento é condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço ou propicia economia significativa de recursos, poderá ocorrer a antecipação do pagamento contratual, com justificativa específica que motive a estratégia utilizada.

**14.8.** A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja prestada garantia, após a assinatura do contrato, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

**14.9.** Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.10.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**14.11.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**14.12.** A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos financeiros específicos e consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, a ser disponibilizado no momento da contratação, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 01 de abril de 2009.

**15.2.** Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES**

**16.1.** A minuta do contrato, que integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato, garantidas a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**16.2.** Constatadas quaisquer documentações apresentadas para fins de habilitação falsificadas, garantida a prévia defesa em processo regular, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a empresa licitante ficará sujeita as seguintes penalidades sem prejuízo das combinações aplicadas:

**16.2.1.** Multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação.

**16.2.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

**16.2.3.** As penalidades aplicadas nos itens acima poderão ser acumuladas, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas na legislação vigente.

**16.2.4.** O não pagamento da multa aplicada a empresa penalizada dentro do prazo determinado pela Administração Municipal, ensejará, a inscrição na dívida ativa do Município de Paço do Lumiar e, também, ser cobrada o título exequível na esfera judicial.

**16.2.5.** As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**17. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

**17.1.** A contratante nomeará um pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**17.2.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**17.3.** O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Chefe do Poder Executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**18. UNIDADE FISCALIZADORA**

**18.1.** Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, que editará e publicará portaria(s) de nomeação(ões) de fiscal(is) específico(s) aos contratos oriundos desta licitação.

---

**Gabriela Costa Leão**

Diretora do CEO ( Centro de Especialidades Odontológicas)

Aprovo, nos termos da legislação vigente, o presente Termo de Referência:

---

**Danielle Pereira Oliveira**

Secretária Municipal de Saúde – SEMUS

Paço do Lumiar – MA



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA,  
POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO  
LUMIAR E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, a Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas expressas:

<b>CONTRATANTE</b>	
<b>Poder executivo</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Unidade administrativa</b>	
<b>Cnpj</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	
<b>CONTRATADO</b>	
<b>Razão Social</b>	



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CNPJ nº</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Representante</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>C.I. / Órgão emissor</b>	
<b>Cargo/Função</b>	
<b>CPF nº</b>	

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CONTRATAÇÃO por 12 (doze) meses** de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e Insumos odontológicos a fim de ampliar o atendimento da Atenção Primária e reimplantar a Atenção Especializada no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar – MA, observando as condições e especificações constantes neste Edital, com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.

**Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° \_\_\_/2022 e rege-se pelas disposições expressas do Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**Cláusula terceira – Do valor contratual:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ ( ).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. Da garantia de execução do contrato:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos a qualquer dano causado à administração.

3.3.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de empenho</b>	
<b>Valor global (R\$)</b>	
<b>Fonte de recurso</b>	
<b>Órgão</b>	
<b>Unidade</b>	
<b>Função</b>	
<b>Sub-função</b>	
<b>Programa</b>	
<b>Projeto/atividade</b>	
<b>Natureza da despesa</b>	

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**Cláusula quinta – Da vigência:**

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12(doze) meses

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1. A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues no prazo máximo em **até 30 (TRINTA) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. A entrega será no município de Paço do Lumiar - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

**Cláusula sétima – Do pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: .....

7.2.2. Nome da instituição: .....

7.2.3. Agência: .....

7.2.4. Conta-corrente: .....

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar- MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.8. A “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, será substituída “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de novembro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

**Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:**

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

**Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:**

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:**

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:**

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

**Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:**

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

**Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:**

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**Cláusula décima quarta – Da fiscalização:**

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:**

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Entregar o(s) produto(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;

15.3.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial) INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

**Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:**

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55,



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula décima sétima – Das penalidades:**

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:**

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:**

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula vigésima – Dos casos omissos:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento**

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula vigésima segunda – Do Foro:**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar- MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

.....(.....).....de.....de.....

---

<b>Orgão</b>	<b>Razão Social</b>
<b>Sr(a)Representante</b>	<b>Sr(a) Representante</b>
<b>Cargo/Função</b>	<b>Cargo/Função</b>

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo licitatório do Pregão Eletrônico acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO  
MENORIDADE NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**Observação: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATO SUPERVINIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, que na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022, instaurado pelo Município de Paço do Lumiar - MA, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual CONTRATAÇÃO, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**(local e data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**(Local e Data)**

**(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**